



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 131 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere a Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O conjunto dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Laguna Carapã, para o exercício de 1999, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 4.794.000,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil reais).

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

RECEITA

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$	3.384.000,00
- Receita Patrimonial	R\$	370.500,00
- Transferências Correntes	R\$	10.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	2.945.000,00
	R\$	58.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

- Alienações de Bens	R\$	1.410.000,00
- Transferências de Capital	R\$	90.000,00
	R\$	1.320.000,00

TOTAL DA RECEITA

R\$ 4.794.000,00

"CRESCENDO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS"





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A Despesa total dos Orçamentos ascende a R\$ 4.794.000,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 3.409.000,00 (três milhões, quatrocentos e nove mil reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 1.385.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	R\$ 2.876.000,00
- Despesas de Capital	R\$ 1.918.000,00
. TOTAL DA DESPESA	R\$ 4.794.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO

- Câmara Municipal	R\$ 321.000,00
--------------------	----------------

PODER EXECUTIVO

- Gabinete do Prefeito	R\$ 260.000,00
- Assessoria Jurídica	R\$ 12.000,00
- Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	R\$ 330.000,00
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	R\$ 1.044.000,00
- Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.075.000,00
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	R\$ 1.233.000,00
- Departamento de Desenvolvimento Rural	R\$ 58.000,00
- Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 136.000,00
- Departamento Municipal de Transporte e Trânsito	R\$ 11.000,00
- Encargos Gerais do Município	R\$ 314.000,00

TOTAL DA DESPESA	R\$ 4.794.000,00
-------------------------	-------------------------

"CRESCENDO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS"





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo Único - Fica autorizado e não será computado para o efeito do limite fixado no inciso I deste artigo, a abertura de créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal e encargos sociais;

II - à conta de recursos provenientes de Operações de Créditos autorizadas por Lei;

III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, contribuições ou subvenções.

Art. 6º - O Poder Executivo está autorizado a tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, nos limites estabelecidos pelo Senado Federal.

Art. 7º - O Poder Executivo, no interesse da Administração e na forma prevista no art. 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica autorizado a proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal.

Art. 8º - Ficam aprovados, conforme especificações e quadros anexos:

I - o Orçamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1999 em R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais);

II - o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1999, em R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais);

"CRESCENDO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS"

AVENIDA EDVA MATE Nº 650 - FONE/FAX: (067) 428 4440 e 428 4202 - CEP 78020-000 - LAGUNA CARAPÁ MS





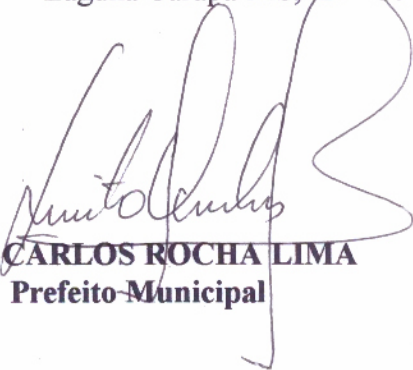
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
GABINETE DO PREFEITO

III - o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1999, em R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Parágrafo Único - As autorizações contidas no artigo 5º desta Lei, são extensivas aos Orçamentos de que tratam os incisos I a III deste artigo.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1999.

Laguna Carapã-MS, 21 de dezembro de 1998


LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
Prefeito Municipal



"CRESCENDO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS"

AVENIDA ERVA MATE Nº 650 FONE/FAX: (067) 428 4440 - 428 4000 CEP 76020-000 LAGUNA CARAPÃ MS